



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020-AGU QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGU NA CIDADE DE MACEIO/, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.000907/2019-43

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na Av. Herculano Bandeira nº 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.259.378/0001-07**, sediada na Rua Marechal Rondon, n 146, Casa Forte, Recife – PE, CEP: 52.061-050, FONES: (81) 3032-4919/3039-4919, endereço de correio eletrônico: comercialalfo@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. RIZELLE CORREA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 4.393.708, expedida pela SDS/PE e CPF nº 831.366.904-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000907/2019-43 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, de 30/04/2008, alterada pela Instrução

Normativa nº 06/SLTI/MPOG, de 23/12/2013 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

PRORROGAR por 30 (meses) meses o prazo da vigência a que se reporta a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **contrato n. 01/2020**, contemplando-se desta feita, o período de **12/12/2022 a 11/06/2025**, estando fundamentado no inciso II do art 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 16.950,03 (dezesesse mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos) e valor para 30 (trinta) meses de R\$ 508.500,90 (quinhentos e oito mil, quinhentos reais e noventa centavos)**, com base na Segunda Cláusula contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação contratual, referente à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vinculada ao contrato e ao reajuste dos insumos pelo índice de correção oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União classificada como descrito abaixo e tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2022NE000091.

Gestão/Unidade: 110096
Fonte: 00001
Programa de Trabalho 168530
Natureza de Despesa 339039
PI: AGU0040

Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá manter atualizado o valor da garantia contratual, para o valor de **R\$ 25.425,05 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)** em atendimento a Cláusula Sétima do Contrato 01/2020-AGU, com extensão do prazo de validade até 11/09/2025, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 02/2018. O valor da garantia somente será liberado para a Contratada depois de comprovada quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife-PE, de

de 2022

MARIA LUCIA CARVALHO
DE PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2022.11.16 23:27:28 -03'00'

RIZELLE CORREIA DA
SILVA:83136690478

Assinado de forma digital por
RIZELLE CORREIA DA
SILVA:83136690478
Dados: 2022.11.11 15:32:18 -03'00'

MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE

RIZELLE CORREA DA SILVA
ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA